



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1424 de 24 de Agosto de 2020  
Autor da publicação: Pedro Henrique Vieira Ferreira

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº66/2020

#### ANTECIPA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Em virtude do "Dia da Independência do Brasil", fica antecipada a Reunião Ordinária que ocorreria na data de 07 de setembro de 2020 para a data de 03 de setembro de 2020, no horário das 09:00 (nove horas).**

**Art. 2º - Ficam convocados para as Sessões os servidores da Câmara Municipal vinculados ao processo legislativo.**

**Art. 3º - Oficie-se ao Prefeito Municipal e aos Senhores Vereadores do inteiro teor desta Portaria.**

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 11 de agosto de 2020.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## Licitações: Pregão Presencial

### Licitações: Pregão Presencial

**Processo 09/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020**  
**Ata de Registro de Preços nº 01/2020; 02/2020 e 03/2020**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preço de número 04/2020** para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESCRITÓRIOS PARLAMENTARES E DO PRÉDIO DA CÂMARA DE MARIANA. Registrado para as empresas: **CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA** - CNPJ 17.270.476/0001 - 45, itens 02, 21, 33, 34, 35, 36 e 47 no valor de R\$ 13.098,60; **COMERCIAL VENER LTDA - EPP** - CNPJ 65.353.401/0001- 70, itens: 05, 06, 07, 08, 10, 13, 18, 19, 20, 27, 29, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62 e 63 no valor de R\$ 32.524,65 e **REINALDO TEIXEIRA DA CUNHA - ME** - CNPJ.11.421.521.0001/39, itens 01, 03, 04, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 42, 44, 46, 48, 49, 50 e 52 no valor registrado de R\$ 37.285,58. **Dotação:** 01.01.01.031.0022.4001.339030.00 fichas 03 e 13. Mariana, 10 de agosto de 2020.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**1º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 002/2020/CMM - ESTAGIÁRIO (A):NICOLLAS OLIVEIRA SIQUEIRA. OBJETO:**prorrogação do referido Termo de Compromisso de Estágio, cujo objeto é proporcionar aos alunos o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente. **Período:** 06 meses, a contar do dia 19/08/2020. **FUND. LEGAL:** Lei nº 11.788/2008 e Convênio nº 002/2017.Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

---

## Publicações Prefeitura de Mariana

# Legislação: Decretos

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 10.129, DE 01 DE JULHO DE 2020.

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 11.215.706,49 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.284, de 25/06/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 11.215.706,49 (onze milhões duzentos e quinze mil setecentos e seis reais e quarenta e nove centavos)**.

#### **02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.247,00

04.122.0001.2.038-319013 1100 - Obrigações Patronais.....2.000,00

### **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

#### **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

##### **Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....20.400,00

### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

#### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

##### **Ações do Mãos Solidárias**

08.244.0023.2.521-449052 1108 - Equipamentos e Material Permanente.....25.280,00

08.244.0023.2.521-339030 1108 - Material de Consumo.....150.000,00

08.244.0023.2.521-339030 1100 - Material de Consumo.....50.000,00

08.244.0023.2.521-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....65.000,00

08.244.0023.2.521-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....520.000,00

##### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.605,00

04.122.0001.2.426-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....7.100,00

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.800.000,00

##### **Manutenção de Vias e Acessos Públicos**

15.451.0002.2.166-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....90.000,00

## **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

#### **Amortização e Encargos sobre a Dívida**

28.841.0000.0.001-369171 1100 - Principal da Divida Contratual  
Resgatado.....99.000,00

#### **Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....12.875,00

04.123.0010.2.168-319013 1100 - Obrigações  
Patronais.....12.550,00

04.123.0010.2.168-319094 1100 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....1.100,00

04.123.0010.2.168-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....7.900,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....450.860,00

10.122.0024.2.433-339030 1102 - Material de  
Consumo.....200.000,00

#### **Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....387.450,00

10.302.0024.2.418-319113 1102 - Obrigações  
Patronais.....70.800,00

#### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo  
Determinado.....214.500,00

10.301.0024.2.413-319094 1102 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....9.900,00

10.301.0024.2.413-339046 1102 - Auxilio  
Alimentação.....14.100,00

### **Prevenção e Enfrentamento à Pandemia Coronavirus - COVID 19**

10.302.0024.1.458-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....69.000,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....25.350,00

08.122.0001.2.320-339092 1100 - Despesas de Exercícios  
Anteriores.....500,00

08.122.0001.2.320-319094 1100 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....4.250,00

08.122.0001.2.320-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....12.300,00

### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

#### **Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas  
Físicas.....102.000,00

08.244.0019.2.318-339032 1100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição  
Gratuita.....29.000,00

#### **Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0025.2.312-339030 1100 - Material de  
Consumo.....2.000,00

#### **Manutenção das Atividades da Padaria Escola**

08.244.0019.2.175-339030 1100 - Material de  
Consumo.....680,00

#### **Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal**

08.244.0019.2.178-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....21.000,00

## **0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

### **Manutenção do Conselho Tutelar**

08.243.0009.2.403-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....6.900,00

08.243.0009.2.403-319013 1100 - Obrigações Patronais.....1.980,00

08.243.0009.2.403-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.000,00

## **0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

### **Programa de Construção e Manutenção Habitacional**

16.481.0021.2.130-339030 1100 - Material de Consumo.....44.000,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....35.800,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.933.000,00

12.361.0018.2.642-319094 1119 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....7.800,00

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....3.000,00

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....264.140,00

12.365.0018.2.645-319094 1101 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....2.800,00

### **Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada**

12.367.0018.2.644-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....94.100,00

12.367.0018.2.644-339046 1101 - Auxilio Alimentação.....11.400,00

### **Programa de Educação em Tempo Integral**

12.361.0018.2.460-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....340,00

12.361.0018.2.460-339046 1101 - Auxilio Alimentação.....25.800,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....200.000,00

12.365.0018.2.500-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3.000,00

12.365.0018.2.500-339030 1118 - Obrigações Patronais.....94.700,00

12.365.0018.2.500-319094 1119 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....4.200,00

12.365.0018.2.500-339046 1119 - Auxilio Alimentação.....400,00

### **Manutenção do Cursinho Pré-ENEM**

12.362.0018.2.501-319113 1100 - Obrigações Patronais.....900,00

### **Manutenção das Atividades da EJA - Ensino Médio**

12.362.0018.2.643-319113 1100 - Obrigações Patronais.....43.300,00

### **Manutenção do Transporte Escolar - Educação Básica**

12.361.0018.2.638-449052 1101 - Equipamentos e Material Permanente.....33.000,00

## **Manutenção da Biblioteca Pública**

13.392.0018.2.461-319113 1100 - Obrigações Patronais.....950,00

## **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

### **1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.300,00

04.691.0001.2.422-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....900,00

04.691.0001.2.422-319013 1100 - Obrigações Patronais.....1.900,00

04.691.0001.2.422-319113 1100 - Obrigações Patronais.....200,00

04.691.0001.2.422-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....6.900,00

04.691.0001.2.422-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....1.600,00

## **11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### **1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA**

#### **Manutenção das Atividades da Controladoria**

04.124.00012.010-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....12.260,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....15.700,00

06.122.0017.2.630-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....	650,00
06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	133.000,00
06.122.0017.2.630-339030 1100 - Material de Consumo.....	6.000,00

## **1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

### **Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**

06.451.0017.2.192-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	50.000,00
06.451.0017.2.192-339039 1157 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	768,17

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

#### **Manutenção das Atividades da SEMMAS**

18.541.0001.2.368-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	1.200,00
18.541.0001.2.368-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	1.300,00
18.541.0001.2.368-319113 1100 - Obrigações Patronais.....	2.950,00

#### **Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.488-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	1.200.000,00
15.452.0003.2.488-319113 1100 - Obrigações Patronais.....	20.700,00
15.452.0003.2.488-339030 1100 - Material de Consumo.....	1.432,00

## **16 - SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO - SEGOV**

### **1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

## **Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....15.300,00

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00

04.122.0001.2.621-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....9.160,00

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

### **1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....9.700,00

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....298.440,00

04.121.0001.2.004-339030 1100 - Material de Consumo.....500,00

04.121.0001.2.004-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....3.500,00

## **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

### **2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

#### **Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.950,00

## **21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA**

### **2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

#### **Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....3.000,00

26.782.0001.2.419-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....20.200,00

## **23 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

### **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

#### **Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....5.350,00

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....5.600,00

04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....325,00

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....2.823,40

04.122.0001.2.421-339047 1100 - Obrigações Tributárias e  
Contributivas.....6.716,02

04.122.0001.2.421-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....1.800,00

04.122.0001.2.421-339046 1100 - Auxílio  
Alimentação.....5.600,00

#### **Manutenção do Convênio com a Polícia Florestal**

06.181.0006.2.043-339030 1100 - Material de  
Consumo.....900,00

#### **Capacitação e Treinamento de Servidores**

04.122.0001.2.006-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....12.560,00

## **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

#### **Manutenção das Atividades da SECTEP**

04.122.0001.2.420-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....2.600,00

04.122.0001.2.420-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	14.430,00
04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	6.000,00
04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	19.710,00
04.122.0001.2.420-319113 1100 - Obrigações Patronais.....	3.600,00
04.122.0001.2.420-339030 1100 - Material de Consumo.....	700,00
04.122.0001.2.420-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	5.225,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
11.215.706,49**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

## **02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	3.900,00
04.122.0001.2.038-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....	347,00

## **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

### **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

#### **Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	20.400,00
--	-----------

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Ações do Mãos Solidárias**

08.244.0023.2.521-449051 1108 - Obras e Instalações.....250.000,00

08.244.0023.2.521-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....115.000,00

08.244.0023.2.521-339030 1108 - Material de Consumo.....445.280,00

#### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.800.000,00

04.122.0001.2.426-339030 1100 - Material de Consumo.....605,00

04.122.0001.2.426-319113 1100 - Obrigações Patronais.....8.100,00

#### **Manutenção de Vias e Acessos Públicos**

15.451.0002.2.166-339030 1108 - Material de Consumo.....90.000,00

## **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

#### **Amortização e Encargos sobre a Dívida**

28.841.0000.0.0001-329021 1100 - Juros sobre a Dívida por Contrato.....99.000,00

#### **Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....12.875,00

04.123.0010.2.168-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....21.550,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

## **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-319004 1102 - Contratação por Tempo  
Determinado.....450.860,00

10.122.0024.2.433-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....200.000,00

### **Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319004 1102 - Contratação por Tempo  
Determinado.....458.250,00

### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-339030 1102 - Material de  
Consumo.....238.500,00

### **Prevenção e Enfrentamento à Pandemia Coronavirus - COVID 19**

10.302.0024.1.458-339030 1159 - Material de  
Consumo.....69.000,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....25.350,00

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....500,00

08.122.0001.2.320-339046 1100 - Auxílio  
Alimentação.....4.250,00

08.122.0001.2.320-319013 1100 - Obrigações  
Patronais.....12.300,00

### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

#### **Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....14.000,00

08.244.0019.2.318-339032 1100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....102.000,00

08.244.0019.2.318-339049 1100 - Auxilio Transporte.....15.000,00

### **Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0025.2.312-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....2.000,00

### **Manutenção das Atividades da Padaria Escola**

08.244.0019.2.175-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....680,00

### **Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal**

08.244.0019.2.178-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....10.000,00

08.244.0019.2.178-319013 1100 - Obrigações Patronais.....5.000,00

08.244.0019.2.178-339030 1100 - Material de Consumo.....5.000,00

08.244.0019.2.178-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.000,00

## **0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

### **Manutenção do Conselho Tutelar**

08.243.0009.2.403-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....8.880,00

08.243.0009.2.403-339030 1100 - Material de Consumo.....4.000,00

## **0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH**

### **Programa de Construção e Manutenção Habitacional**

16.481.0021.2.130-339032 1100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....44.000,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

## **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

### **Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.800,00

12.122.0018.2.087-339046 1101 - Auxilio Alimentação.....30.000,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....373.000,00

12.361.0018.2.642-319011 1108 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.440.000,00

12.361.0018.2.642-339030 1100 - Material de Consumo.....120.000,00

12.361.0018.2.642-339046 1119 - Auxilio Alimentação.....7.800,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....2.300,00

12.365.0018.2.645-339030 1100 - Material de Consumo.....145.000,00

12.365.0018.2.645-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....11.840,00

12.365.0018.2.645-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....52.050,00

12.365.0018.2.645-319013 1101 - Obrigações Patronais.....5.950,00

12.365.0018.2.645-339046 1101 - Auxilio Alimentação.....35.800,00

12.365.0018.2.645-449052 1101 - Equipamentos e Material Permanente.....17.000,00

### **Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada**

12.367.0018.2.644-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....105.500,00

### **Programa de Educação em Tempo Integral**

12.361.0018.2.460-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....7.640,00

12.361.0018.2.460-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.000,00

12.361.0018.2.460-449052 1101 - Equipamentos e Material  
Permanente.....4.500,00

12.361.0018.2.460-319094 1101 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....13.000,00

### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....98.500,00

12.365.0018.2.500-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....400,00

12.365.0018.2.500-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....3.000,00

12.365.0018.2.500-339030 1100 - Obrigações  
Patronais.....200.000,00

12.365.0018.2.500-319094 1119 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....400,00

### **Manutenção do Cursinho Pré-ENEM**

12.362.0018.2.501-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....900,00

### **Manutenção das Atividades da EJA - Ensino Médio**

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....43.300,00

### **Manutenção do Transporte Escolar - Educação Básica**

12.361.0018.2.638-339030 1101 - Material de  
Consumo.....33.000,00

### **Manutenção da Biblioteca Pública**

13.392.0018.2.461-339030 1100 - Material de  
Consumo.....950,00

## **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

## **1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

### **Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.000,00

04.691.0001.2.422-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....7.600,00

04.691.0001.2.422-339030 1100 - Material de Consumo.....2.200,00

## **11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

### **1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA**

#### **Manutenção das Atividades da Controladoria**

04.124.00012.010-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....1.760,00

04.124.00012.010-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....1.500,00

04.124.00012.010-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....8.000,00

04.124.00012.010-339030 1100 - Material de Consumo.....1.000,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....16.350,00

06.122.0017.2.630-319113 1100 - Obrigações Patronais.....97.000,00

06.122.0017.2.630-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....36.000,00

06.122.0017.2.630-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....6.000,00

## **1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

### **Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**

06.451.0017.2.192-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....50.000,00

06.451.0017.2.192-339030 1157 - Material de  
Consumo.....50,00

06.451.0017.2.192-339093 1157 - Indenizações e  
Restituições.....718,07

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

#### **Manutenção das Atividades da SEMMAS**

18.541.0001.2.368-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....4.150,00

18.541.0001.2.368-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....1.300,00

#### **Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.488-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.432,00

15.452.0003.2.488-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.200.000,00

15.452.0003.2.488-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....20.700,00

## **16 - SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO - SEGOV**

### **1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

#### **Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....7.800,00

04.122.0001.2.621-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....7.500,00

04.122.0001.2.621-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....7.500,00  
04.122.0001.2.621-339030 1100 - Material de  
Consumo.....6.660,00

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

### **1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....286.240,00

04.121.0001.2.004-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....3.500,00

04.121.0001.2.004-339030 1100 - Material de  
Consumo.....800,00

04.121.0001.2.004-339014 1100 - Diárias - Pessoal  
Civil.....1.000,00

04.121.0001.2.004-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....3.500,00

04.121.0001.2.004-319013 1100 - Obrigações  
Patronais.....6.200,00

04.121.0001.2.004-319113 1100 - Obrigações  
Patronais.....7.400,00

04.121.0001.2.004-339046 1100 - Auxilio  
Alimentação.....3.500,00

## **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

### **2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

#### **Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....1.950,00

## **21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA**

### **2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

#### **Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....	5.000,00
26.782.0001.2.419-339030 1100 - Material de Consumo.....	3.000,00
26.782.0001.2.419-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	5.000,00
26.782.0001.2.419-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	200,00
26.782.0001.2.419-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....	10.000,00

## **23 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

### **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

#### **Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	325,00
04.122.0001.2.421-339030 1100 - Material de Consumo.....	2.823,40
04.122.0001.2.421-319013 1100 - Obrigações Patronais.....	6.050,00
04.122.0001.2.421-339049 1100 - Auxílio Transporte.....	19.016,02

#### **Manutenção do Convênio com a Polícia Florestal**

06.181.0006.2.043-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	900,00
---	--------

#### **Capacitação e Treinamento de Servidores**

04.122.0001.2.006-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....	12.560,00
--	-----------

## **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

#### **Manutenção das Atividades da SECTEP**

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	7.825,00
04.122.0001.2.420-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	3.600,00
04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	13.410,00
04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	4.100,00
04.122.0001.2.420-339030 1100 - Material de Consumo.....	4.900,00
04.122.0001.2.420-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....	18.430,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
11.215.706,49**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de julho de 2020.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.203, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

*“Concede licença para atividade política aos funcionários que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as disposições da Lei nº 9.504/97 c/c Lei Complementar nº 064/90, no que se reporta ao afastamento de servidores municipais que desejam concorrer ao pleito eleitoral de 15 de novembro próximo vindouro;

Considerando o manifesto desejo dos servidores abaixo em oferecerem seus nomes à escolha democrática para cargo eletivo no município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença efetuada pelos servidores mencionados, nos termos do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença aos servidores abaixo relacionados, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**:

<b>Processo nº</b>	<b>Matricula nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
4039/2020	11.018	Márcio Henrique Viana	Motorista
4217/2020	10.657	Monica Lidia Faustino Senra	Auxiliar de Serviços

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença ao servidor **Francisco Rodrigo de Miranda**, ocupante do cargo efetivo de **Médicos Diversas Áreas**, Matricula nº 20.216, até o dia **25 de novembro de 2020**, a contar de **15 de agosto de 2020**, assegurado o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA N.º 11 DE 21 DE AGOSTO 2020.**

***Dispõe sobre a criação de Comissão Técnica formada por servidores desta Secretaria com objetivo de avaliar o acervo literário das unidades escolares do Município de Mariana, e dá outras providências.***

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 3.434/2005:

CONSIDERANDO a complexidade do processo de aquisição de obras literárias e zelando por sua transparência, celeridade e uma gestão participativa,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do processo de compras públicas de livros literários, obras complementares e dicionários para atender toda a rede municipal de ensino,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Técnica de avaliação do acervo literário das Unidades Escolares

municipais.

**Art. 2º** - A Comissão Técnica de avaliação do acervo literário das Unidades Escolares municipais será composta por 8 (oito) membros provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo 1º.** Ficam designados para compor a referida Comissão:

**I** - Karolina Rodrigues Vasconcelos, matrícula 33446;

**II** - Érica Costa Rodrigues, matrícula 20087;

**III** - Patrícia Ferreira dos Santos Silveira, matrícula 5039;

**IV** - Sânia Siqueira Monteiro, matrícula 10081;

**V** - Fernando César da Silva Ramos, matrícula 10117;

**VI** - Eliana Cotta Fernandes, matrícula 9953;

**VII** - Marco Antônio Tukhoff de Mita, matrícula 6632;

**VIII** - Renata Marcelina de Sousa, matrícula 33561;

**Parágrafo 2º.** A presidência da referida Comissão será exercida pela Sra. Karolina Rodrigues Vasconcelos, matrícula 33446.

**Art. 3º** - A Comissão terá como atribuições:

**I** - Fazer o estudo do acervo disponível nas escolas que estão em condições de uso ou em situação de descarte;

**II** - Fazer a análise técnica de títulos para serem adquiridos por meio das compras públicas;

**III** - Planejar ações de capacitações dos bibliotecários escolares;

**IV** - Planejar ações de incentivo à leitura para a comunidade.

**Parágrafo único** - A análise deve considerar o currículo da educação básica e a necessidade de reposição e renovação do acervo nas bibliotecas de cada unidade de ensino.

**Art. 4º** - Caberá à Comissão Técnica oficial aos Diretores de todas as Unidades Escolares e aos Coordenadores da Casa do Professor e da Biblioteca Municipal para que providenciem o levantamento integral de seus respectivos acervos literários.

**Art. 5º** - Os trabalhos da Comissão Técnica abrangerão todas as Unidades Escolares, incluindo as CMEIs, Biblioteca Municipal e Casa do Professor.

**Art. 6º** - Os trabalhos a serem executados estão em conformidade com a Lei n.º. 10.753 de 03 de outubro de 2003, que instituiu a Política Nacional do Livro, com as seguintes diretrizes:

**I** - Assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro;

**II** - O livro é o meio principal e insubstituível da difusão da cultura e transmissão do conhecimento, da transformação e aperfeiçoamento social e da melhoria da qualidade de vida;

**III** - Promover e incentivar o hábito da leitura;

**IV** - Capacitar a população para o uso do livro como fator fundamental para seu progresso

econômico, política, social e promover a justa distribuição do saber e da renda.

**Art. 7º** - A Comissão terá o prazo de 60 dias para elaboração de parecer sobre a real situação do acervo de cada Unidade Escolar.

**Parágrafo 1º** - O relatório conterà as obras a serem mantidas no acervo e as que devem ser eliminadas.

**Parágrafo 2º** - O relatório conterà também as novas obras a serem adquiridas para compor o acervo municipal.

**Parágrafo 3º** - O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Comissão Técnica que deverá ser feito diretamente à Secretária Municipal de Educação.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 21 de agosto de 2020.

Aline Aparecida Silva de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 06, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA**

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Alenn Luiz Bispo, brasileiro, Coordenador de Serviços de Análise de Projetos Urbanos**, residente no município de Mariana, portador do CPF.: 109.292.276-89, **CREA registrado sob o número 229375/D**, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra ARP nº 105/2020 cujo objeto visa Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em geral em Distrito, Subdistrito e demais localidades do Município de Mariana, celebrado com a empresa GMP Construções Eireli.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Fábio Fernandes Vieira**  
Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 07, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA**

**Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Alenn Luiz Bispo, brasileiro, de Serviços de Análise de Projetos Urbanos**, residente no município de Mariana, portador do CPF.: 109.292.276-89, **CREA registrado sob o número 229375/D**, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra ARP nº 212/2020 cujo objeto visa Contratação de empresa para construção de passarela metálica sobre o Ribeirão do Carmo, na Rodovia do Contorno(MG 129), bairro Colina, nesta Cidade.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Fábio Fernandes Vieira**

Secretário Municipal de Obras e Gestão

Urbana

## Licitações: Pregão Presencial

### Licitações: Pregão Presencial

**Prefeitura Municipal de Mariana MG-** Pregão Presencial N° 44/2020. Participação EXCLUSIVA de ME, EPP e MEI. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para cozinha e refeitórios das Escolas e Creches Municipais. **Abertura:** 04/09/2020 às **08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Prédio da Prefeitura -Praça JK, S/N, **Centro Mariana- MG** de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). Tel: (31)3557 9055. Mariana 21 de Agosto de 2020. Marcelle Roberto Soares. Presidente CPL

**Prefeitura Municipal de Mariana MG-** Pregão Presencial N° 45/2020. Participação EXCLUSIVA de ME, EPP e MEI. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de pneus e óleo de motor para atender as demandas dos veículos da Secretaria Municipal de Defesa Social. **Abertura:** 09/09/2020 às **13:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Prédio da Prefeitura -Praça JK, S/N, **Centro Mariana- MG** de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). Tel: (31)3557 9055. Mariana 21 de Agosto de 2020. Marcelle Roberto Soares. Presidente CPL

**Prefeitura Municipal de Mariana MG-** Pregão Eletrônico n° 004/2020. **Objeto:** Prestação de serviços contínuos de processamentos de autuações e recursos de trânsito no âmbito do Município de Mariana MG. **Abertura:** 08/09/2020 às **09:00min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Prédio da Prefeitura -Praça JK, S/N, **Centro Mariana- MG** de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). Tel: (31)3557 9055. Mariana 21 de Agosto de 2020. Marcelle Roberto Soares. Presidente CPL

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

#### TERMO DE DOAÇÃO - Nº C-2079

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**DOADORA: VALE S.A**, sociedade com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 186, salas 701 a 1901, Botafogo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.592.510/0001- 54, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes abaixo assinados, e, do outro lado,

**DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIANA**, ente federativo, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob o nº 18.295.303/0001-44, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, SN - Centro, Mariana/MG, CEP: 35420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 11.108.100/SSP-MG e CPF/ME nº 042.714.956-89, residente e domiciliado nesta Cidade de Mariana (e, em conjunto com a DOADORA, as “PARTES”).

**CONSIDERANDO** que no dia 25 de janeiro de 2019, ocorreu o rompimento da Barragem B-I da Mina Córrego do Feijão, de propriedade da DOADORA, evento que causou danos socioeconômicos e socioambientais ao Município de Mariana/MG e região;

**CONSIDERANDO** que no dia 3 de abril de 2019, a DOADORA e a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil - AMIG celebraram Protocolo de Intenções, por meio do qual a DOADORA assumiu o compromisso de providenciar suporte emergencial com vistas à mitigação dos impactos socioeconômicos gerados em determinados Municípios;

**CONSIDERANDO** que a DOADORA identificou o DONATÁRIO como possível beneficiário desse auxílio;

**CONSIDERANDO** que a DOADORA, por mera liberalidade e sem encargos ou contrapartidas materiais por parte do DONATÁRIO, procedeu com 3 (três) etapas anteriores de doações em seu favor, totalizando o valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais);

**CONSIDERANDO** que o Protocolo de Intenções assinado entre a DOADORA e a AMIG tinha por objetivo a mitigação dos impactos socioeconômicos e socioambientais decorrentes do evento e que os efeitos imediatos dele decorrentes já foram superados, a DOADORA, por mera liberalidade e sem encargos ou contrapartidas materiais por parte do DONATÁRIO, tem

interesse em proceder a doação da última parcela, representando a última etapa de doação para auxiliar financeiramente o DONATÁRIO;

**CONSIDERANDO** que o DONATÁRIO aceita receber a doação proposta pela DOADORA;

As PARTES têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo de Doação (“Termo”),

consoante os seguintes termos e condições abaixo descritos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a DOADORA fará a doação simples e pura do valor de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), ao DONATÁRIO, em estrita observância às regras de responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e sem a exigência de quaisquer encargos ou contrapartidas por parte do DONATÁRIO ou de qualquer ente do Estado de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PRAZO E FORMA DA DOAÇÃO**

1. A DOADORA alocará os recursos necessários para efetuar a doação objeto deste instrumento, os quais serão limitadas ao valor fixo previsto na Cláusula 1.1, não sujeito a reajuste por índices ou atualização monetária, não havendo repasse de recursos públicos por parte do DONATÁRIO ou outra entidade pública do Estado de Minas Gerais.
  
1. A doação deverá ocorrer na forma de transferência bancária em até 15 (quinze) dias da data de assinatura deste termo, sendo admitida a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento mediante mútuo acordo entre as PARTES, formalizado em termo aditivo próprio, nos termos da Cláusula Quarta.
  
1. Os valores referidos na Cláusula 2.1 serão depositados pela DOADORA na seguinte conta de titularidade do DONATÁRIO no Banco do Brasil, Agência 2279-9, Conta Corrente nº 73.027-0.
  
1. O DONATÁRIO deverá emitir o “Termo de Recibo e Quitação”, no qual conste a descrição e quantitativo do objeto recebido em doação. A plena liberação da DOADORA em relação às obrigações objeto deste instrumento se dará a partir da emissão do comprovante da transferência bancária, referente ao valor indicado no item 1.1.
  
1. Uma vez realizada a doação e assinado o respectivo “Termo de Recibo e Quitação”, o DONATÁRIO passará a ser integralmente responsável pelo uso e gozo do objeto recebido, eximindo a DOADORA de toda a responsabilidade por eventual uso inadequado dos recursos financeiros doados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** O presente Termo de Doação tem como fundamento legal os artigos 538 e 541 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

**4.1** As PARTES poderão aditar o presente Termo por mútuo acordo, no todo ou em parte, segundo conveniência e necessidade.

### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

1. O montante total previsto na Cláusula Primeira e depositado pela DOADORA, será acompanhado pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda ou, em caso de extinção deste departamento ou da Secretaria, pelo(s) órgão(s) que vier(em) a substituí-lo(a) na estrutura administrativa do DONATÁRIO.
1. O DONATÁRIO reportará os valores recebidos em função deste Termo ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no âmbito do processo de prestação de contas anual, nos termos do artigo 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOAÇÃO**

1. O DONATÁRIO compromete-se a divulgar, em seu sítio eletrônico e em outros meios de comunicação disponíveis, o recebimento do objeto da presente doação, permitindo ampla publicidade e transparência à população.
1. A DOADORA exime-se integralmente de qualquer desvio no uso dos recursos financeiros ora doados ao DONATÁRIO e de qualquer pessoa vinculada a sua estrutura.
1. O DONATÁRIO assegurará que nenhum dos seus agentes públicos utilizará os recursos financeiros recebidos de forma ilegal ou em desconformidade com o interesse público.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO**

1. As PARTES declaram e garantem, por si e seus representantes, que em todas as obrigações relacionadas a este Termo, não aceitaram, receberam, pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, e nem aceitarão, receberão, pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão, o pagamento de dinheiro, bem, hospitalidade, benefício ou qualquer outra coisa, independentemente do valor, direta ou indiretamente, como um incentivo para outorgar, obter ou reter negócio ou de outra forma ganhar ou conceder vantagem comercial indevida de ou para qualquer pessoa.
1. As PARTES, em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirão, a todo tempo, com as legislações anticorrupção aplicáveis, inclusive com a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, e não tomaram e tampouco tomarão qualquer medida que a infrinja.

## **CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

**8.1** O DONATÁRIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

## **CLÁUSULA NONA - FORO**

**9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou se torne, para resolver quaisquer questões decorrentes do presente Termo.

Em caso de assinatura física, o presente Termo será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Como alternativa à assinatura física do Termo, as Partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

## **PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link:  
<https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FB2F-61CD-2C10-B0E2> ou vá até o site

<https://vale.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link:

<https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FB2F-61CD-2C10-B0E2> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: FB2F-61CD-2C10-B0E2

Hash do Documento

F84C44D1ACF48D8C0462C618F605FE711B934FAC98021FDC4703BB9D0243A3D7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2020 é(são) :

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior (Parte) - 042.714.956-89 em 29/06/2020 11:51 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: gabinete@mariana.mg.gov.br; Código de acesso: 04271495689

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 29 2020 11:51:08 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.3737438 Longitude: -43.4167728 Accuracy: 133

IP 179.227.193.200

Hash Evidências:

52B564D49AFD7EF9F20F0005CB7D94ECACE329DE57ABC97DD5CA66132A362FE8

Maria Angela Pereira (Testemunha) - 869.152.236-49 em 29/06/2020 11:46 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: gabinete@mariana.mg.gov.br; Código de acesso: 86915223649

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 29 2020 11:46:10 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.3737359 Longitude: -43.416783099999996 Accuracy: 133

IP 179.227.193.200

Hash Evidências:

6714BF80D1D586F86BAAC0FA8750EB63BF307DF3954A941AE4C3CAF67DDE7FB2

Sergio Marcio de Freitas Leite (Signatário) - 097.217.546-68 em 29/06/2020 11:02 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: sergio.leite@vale.com

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 29 2020 11:01:57 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -20.29845703672267 Longitude: -40.29382104494679 Accuracy: 187

IP 200.6.35.101

Hash Evidências:

62062249FB8B54E85946FB2DF8EFEE7754C946407D12AC5D8D208BB8338B0471

Thais Rego de Oliveira (Signatário) - 758.151.096-49 em 29/06/2020 10:40 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: thais.oliveira@vale.com

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 29 2020 10:39:53 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -19.956184401258095 Longitude: -43.93231268942568 Accuracy: 112  
IP 142.40.176.69

Hash Evidências:

424E6150DC0F12DE5F62040FE75ACDBE458BADD7E4EFFBDF5DF24CFFDDB30997

Bernardo de Jesus Moretzsohn (Testemunha) - 062.161.506-42 em 29/06/2020 10:37 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: bernardo.moretzsohn@vale.com

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 29 2020 10:35:58 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.922943999999998 Longitude: -43.9779328 Accuracy: 7074

IP 186.206.255.213

Hash Evidências:

A4EC6A9694C8F14EA1B131BE6BFDA37FAEC87EC9A0C5B9153E9730E70DF6D29A

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

#### TERMO DE RECIBO E QUITAÇÃO - Nº C-2079

Pelo presente instrumento, as partes abaixo descritas e qualificadas:

**VALE S.A**, sociedade com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 186, salas 701 a 1901, Botafogo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.592.510/0001-54, neste ato representada pelos representantes abaixo assinados, neste ato denominada **VALE**;

**MUNICÍPIO DE MARIANA**, ente federativo, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob o nº 18.295.303/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, residente e domiciliado nesta Cidade de Mariana, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, em conjunto com a **VALE**, denominadas **PARTES**;

**CONSIDERANDO QUE** as **PARTES** celebraram em 29 de Junho de 2020 um termo de doação pura e simples, gratuita e sem quaisquer condições ou encargos, do valor total de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), a ser pago pela **VALE** em favor do **MUNICÍPIO**, como forma de mitigar os impactos socioeconômicos e socioambientais decorrentes do rompimento da Barragem B-I da Mina Córrego do Feijão, evento que causou danos socioeconômicos e socioambientais ao **MUNICÍPIO**;

**CONSIDERANDO QUE** a **VALE** se comprometeu a efetuar transferência bancária no valor R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais) em favor do **MUNICÍPIO**, em até 15 (quinze) dias da data de assinatura do Termo de Doação nº C-2079, em

cumprimento das obrigações assumidas.

**RESOLVEM** as **PARTES** subscrever o presente **TERMO DE QUITAÇÃO** em relação ao pagamento integral, tudo em conformidade com o Termo de Doação celebrado.

1. O **MUNICÍPIO** declara que recebeu da **VALE** a quantia de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), referente ao pagamento integral do Termo de Doação, na conta corrente de sua titularidade nº 73.027-0, do Banco do Brasil, na Agência 2279-9.
2. A **VALE** exime-se integralmente de qualquer destinação incorreta dos recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**, bem como declara que a doação realizada não configura ato lesivo à Lei Federal nº 12.846/2016, Lei Federal 8.429/1992 e Lei Complementar nº 101/2000.
3. As **PARTES** declaram e garantem, por si e seus representantes, que em todas as obrigações relacionadas aos compromissos ora assumidos, não aceitaram, receberam, pagaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, e nem aceitarão, receberão, pagarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão, o pagamento de dinheiro, bem, hospitalidade, benefício ou qualquer outra coisa, independentemente do valor, direta ou indiretamente, como um incentivo para outorgar, obter ou reter negócio ou de outra forma ganhar ou conceder vantagem comercial indevida de ou para qualquer pessoa, e o **MUNICÍPIO** assegurará que nenhum de seus agentes públicos utilizará os recursos recebidos de forma ilegal ou em desconformidade com o interesse público.
4. O **MUNICÍPIO** compromete-se a divulgar, em seu sítio eletrônico e em outros meios de comunicação disponíveis, o recebimento dos recursos financeiros ora repassados, permitindo ampla publicidade e transparência à população.
5. Diante do pagamento realizado, o **MUNICÍPIO** outorga a mais plena, ampla, geral, rasa, irrestrita e irrevogável quitação firme, integral e final em favor da **VALE**, bem como de todas as entidades que sejam direta ou indiretamente relacionadas e/ou ligadas a ela, quanto à doação realizada e seu respectivo valor total de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), referente ao pagamento integral do Termo de Doação, desobrigando a **VALE** de quaisquer obrigações objeto daquele instrumento, sem que caiba reclamação, indenização ou compensação de qualquer natureza pelas Partes.
6. As **PARTES** ainda declaram que compreendem integralmente os termos do presente documento e seus efeitos legais, não fazendo quaisquer reservas acerca do seu conteúdo.

Em caso de assinatura física, o presente Termo será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Como alternativa à assinatura física do Termo, as Partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

## **PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/22C4-028B-6D55-657D> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/22C4-028B-6D55-657D> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 22C4-028B-6D55-657D

Hash do Documento

D802F64ACC96F13BB2A60218A39B32CEE4943AFD4B327369AE1701C8B01A04C3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2020 é(são) :

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior (Parte) - 042.714.956-89 em 29/06/2020 11:15 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: gabinete@mariana.mg.gov.br; Código de acesso: 04271495689

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 29 2020 11:15:42 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.3737305 Longitude: -43.4167883 Accuracy: 132

IP 179.227.193.200

Hash Evidências:

70DF43A48CB676D7E3A2111E1BBB7091CB48EEFC6EAE055F623E72E9909F76F3

Maria Angela Pereira (Testemunha) - 869.152.236-49 em 29/06/2020 11:13 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: gabinete@mariana.mg.gov.br; Código de acesso: 86915223649

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 29 2020 11:13:56 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -20.3737305 Longitude: -43.4167883 Accuracy: 132

IP 179.227.193.200

Hash Evidências:

80652F2FED9A8549A917502C0459511036480FFF1B147DC13077DDCA459F95E5

Sergio Marcio de Freitas Leite (Signatário) - 097.217.546-68 em 29/06/2020 10:59 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: sergio.leite@vale.com

Evidências

Client Timestamp Mon Jun 29 2020 10:59:30 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -20.298151904651604 Longitude: -40.29403816088727 Accuracy: 141

IP 200.6.35.101

Hash Evidências:

EA3E016B90CDE7368A1C4070735C315B008F87E9EAB1B1CF898C3ACE4922D433

Thais Rego de Oliveira (Signatário) - 758.151.096-49 em 29/06/2020 10:40 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: thais.oliveira@vale.com

#### Evidências

Client Timestamp Mon Jun 29 2020 10:40:41 GMT-0300 (Hora oficial do Brasil)

Geolocation Latitude: -19.956565633853074 Longitude: -43.93235672238389 Accuracy: 171

IP 142.40.176.69

#### Hash Evidências:

5FB4CDE8D32F7E6E6C55E927AAEB11D9E4FE0FCA4ACD0CDAFFA52922198D72F5

Bernardo de Jesus Moretzsohn (Testemunha) - 062.161.506-42 em 29/06/2020 10:38 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: bernardo.moretzsohn@vale.com

#### Evidências

Client Timestamp Mon Jun 29 2020 10:37:20 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.922943999999998 Longitude: -43.9779328 Accuracy: 7074

IP 186.206.255.213

#### Hash Evidências:

BE30DCBA11292776F1745CCC21A4DDAAA0BD43F30C4244D2DFCECFA9F5A0A45

---

## Publicações SAAE Mariana

### Publicações Diversas: Notificações

#### Publicações Diversas: Notificações

**ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020. CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO Nº 1418, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, PÁGINA: 6.**

Na Cláusula Terceira:

**Onde se lê:** O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 29.798,00 (vinte e nove mil setecentos e noventa e oito reais)

**Leia-se:** O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 16.377,60 (dezesseis mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).